



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizados nos veículos pertencentes à frota oficial da Seção Judiciária do Amazonas, conforme quantidade estimada no Item 4 deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência são necessários com o objetivo de manter o bom funcionamento e a conservação dos veículos oficiais desta Seção Judiciária do Amazonas.

3 – UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Apoio à Polícia Judicial - SEPOL.

4 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	DETALHAMENTO POR VEÍCULO	QTD	VALOR TOTAL DO ITEM
MANUTENÇÃO	01	CHEVROLET PRISMA (ano 2015)	01	
		MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS(GÁS, FILTROS, CORREIA DO COMPRESSOR, COMPRESSOR, TUBULAÇÕES E SERPENTINAS, ETC) E DEMAIS MEDIDAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.		
		PEUGEOT VAN BOXER - DIESEL (ano 2013)		

CORRETIVA(COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS) DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SJAM (GM/PRISMA, PEUGEOT VAN BOXER E L200 TRITON)	02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS(GÁS, FILTROS, CORREIA DO COMPRESSOR, COMPRESSOR, TUBULAÇÕES E SERPENTINAS, ETC) E DEMAIS MEDIDAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.	01	
	03	L200 TRITON DIESEL (ano 2014) MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS(GÁS, FILTROS, CORREIA DO COMPRESSOR, COMPRESSOR, TUBULAÇÕES E SERPENTINAS, ETC) E DEMAIS MEDIDAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.	01	

*** OBSERVAÇÕES:**

- AS MANUTENÇÕES SERÃO CONTRATADAS POR ITEM;
- A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- TENDO EM VISTA A ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO, RECOMENDAMOS A VISTORIA DOS VEÍCULOS.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando da execução dos serviços de manutenção dos veículos oficiais;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir a contento as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no funcionamento dos veículos oficiais, a fim de que sejam sanadas;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos oficiais, conforme as normas estabelecidas pelas montadoras dos veículos;

2. Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os veículos oficiais da Seção Judiciária do Amazonas, enquanto estes permanecerem em suas oficinas/estabelecimentos, para fins da realização de manutenções corretivas;
3. Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Seção Judiciária do Amazonas e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;
4. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, as peças dos veículos oficiais desta Seção Judiciária que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;
5. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção corretiva realizados nos veículos oficiais da Seção Judiciária do Amazonas;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
7. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais da Seção Judiciária do Amazonas.
8. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da lei nº 12.305/2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos e resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso I e II, da resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, e legislação correlata;
 2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final adequada.

8 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1. **O prazo para início dos serviços de manutenção corretiva nos veículos oficiais** deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela Seção Judiciária do Amazonas à Contratada;

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O cumprimento das obrigações constantes deste contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelos servidores da Seção de Apoio à Polícia Judicial;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.
2. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme será demonstrada a seguir:
3. Na hipótese da contratada não entregar o veículo pronto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega do mesmo para a realização da revisão, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:
 - o 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.
4. A multa aplicada em razão de Descumprimento de prazos e Obrigações, não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.
5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
8. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, e demais penalidades nos termos da legislação vigentes.
10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Santos de Sousa, Técnico Judiciário**, em 09/01/2024, às 14:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19761029** e o código CRC **7B9B3131**.